



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 309/85 de 23 de Dezembro de 1.985

AUTORIZA comprar, vender, doar imóvel, para os fins que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA - CE.:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-Ce., aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado assinar Escritura de Revogação de Doação p/ Mútuo acordo, com a SUTERCE, etc.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a comprar um imóvel com área de 8.000m<sup>2</sup>, na Zona Urbana de Ubajara.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender um imóvel do Patrimônio Público, com área de 6.000 m<sup>2</sup>, na Zona Urbana de Ubajara.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação, REVOGADAS as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em \_\_\_\_\_, de Dezembro de 1.985.

EUEDES SOARES CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA